

CLÁUSULAS ENCAIXADAS DE VERBOS CAUSATIVOS E PERCEPTIVOS; FORMAS DE EXPRESSÃO E CORREFERENCIALIDADE DE SUJEITOS*

*Cristina dos Santos Carvalho***

RESUMO

Neste artigo, investigo as cláusulas encaixadas dos verbos causativos e perceptivos a partir dos parâmetros formas de expressão e correferencialidade de sujeitos. Mostro que tais cláusulas estão começando a exibir padrões distribucionais diferentes, no que concerne às formas de expressão dos seus sujeitos em construções não-finitas.

Palavras-chave: Cláusulas encaixadas; Verbos causativos e perceptivos; Formas de expressão de sujeitos; Correferencialidade de sujeitos.

Verbos causativos e perceptivos¹ compartilham propriedades formais entre si, dentre as quais o fato de subcategorizarem como argumentos internos orações finitas e não-finitas que desempenham a função sintática de objeto direto. Por se considerar que as orações desses dois tipos semânticos de verbos possuem alguns atributos sintáticos comuns,² costuma-se haver a tendência de estudá-las juntas na literatura lingüística (Mateus *et al.*, 1989; Neves, 2000; Maier, 1997) e, às vezes, reuni-las no que se denomina, em sentido lato, de construções causativas:

* Este trabalho faz parte de uma pesquisa mais ampla sobre cláusulas encaixadas de verbos causativos e perceptivos no português brasileiro, tese de doutorado em andamento. Uma primeira versão deste trabalho foi apresentada no Seminário de Estudos Lingüísticos: Processos de Articulação de Cláusulas, na Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em maio de 2000.

** Universidade do Estado da Bahia.

¹ A classificação semântica de verbos aqui adotada baseia-se em Mateus *et al.* (1989) e Neves (2000). Os tipos de verbos registrados na amostra foram os seguintes: *mandar, deixar, fazer* (causativos), *notar, ouvir, perceber, sentir, ver* (perceptivos).

² Para maior aprofundamento sobre essa questão, ver Maier (1997).

Causatives have traditionally been categorized not only because of their semantic content (although obvious in some contexts), but mainly due to unique syntactic characteristics that render them atypical as compared to other biclausal structures. As a result, *causatives* in Romance include causative verbs like *faire* (French to make) and *dejar* (Spanish to let) as well as perception verbs such as *ver* (Portuguese to see) and *ouvir* (Portuguese to hear). (Maier, 1997, p. 83)

No que concerne aos sujeitos das sentenças subcategorizadas por causativos e perceptivos, eles podem ser realizados, a depender da língua, nos casos nominativo (01), (02), (07), (08), dativo (03), (04) e/ou acusativo (05), (06). No português, usa-se o nominativo em estruturas finitas (01), (02) e opta-se pelo acusativo (05), (06) ou nominativo (07), (08) em estruturas não-finitas. A realização do caso nominativo em orações não-finitas justifica-se pelo fato de o português possuir um infinitivo flexionado. Nos termos de Raposo (1987, p. 85), uma das principais propriedades das construções infinitivas flexionadas portuguesas é justamente a atribuição de caso nominativo aos sujeitos das suas cláusulas, por essas serem marcadas pelo traço concordância.

- (01) Eu mandei *que a menina cantasse*.
- (02) Eu vi *que a menina dança bem*.
- (03) J'ai fait *manger la pomme à Jean*.³
- (04) Vi *a Pedro comer el flan*.
- (05) Eu *a* mandei *cantar*.
- (06) Eu *a* vi *dançar*.
- (07) Eu mandei *as meninas cantarem*.
- (08) Eu vi *as meninas dançarem*.

Quanto às suas formas de expressão, os sujeitos das sentenças completivas de causativos e perceptivos são codificados por sintagmas nominais plenos,⁴ anáforas pronominais e anáforas zero, podendo ser correferentes (09), (10) ou não (11), (12) aos sujeitos das matrizes.

- (09) Esse é o vosso estandarte. Essa a vossa glória maior. Não *vos* deixastes *levar, nem pelos sofismas reacionários da pseudocultura totalitária das Direitas, a que facilmente vos levaria o vosso culto pelos superhomens, nem pelos apelos revolucionários da pseudocultura coletivista dos Esquerdas*. (TE)⁵
- (10) Então, um dia, e eu trabalhei (hes) esse tempo todo e saltei em Marechal, eu morava na casa dos meus pais, e eu andando pela rua "Sirici", *eu notei que eu não estava andando em linha reta, que eu estava cambaleando*. (TO)
- (11) Certamente haveis de estar lembrado de quando ouvi *falar pela primeira vez em vosso nome, não é verdade?* (TE)
- (12) Não vou fazer *que o meu neto seja católico*. (TO)

³ Exemplos (03) e (04) extraídos de Maier, *op. cit.*, p. 84-85.

⁴ Estou chamando de sintagmas nominais plenos aqueles que apresentam como núcleo um substantivo.

⁵ Exemplos de (09) a (12) constituem dados do *corpus* utilizado nesta pesquisa. A abreviatura TO indica que o exemplo foi extraído de um texto oral. TE sinaliza que o exemplo foi retirado de um texto escrito. Para maiores informações sobre a natureza do *corpus*, ver nota seguinte.

Fundamentando-me nos pressupostos teóricos e metodológicos da Teoria Funcionalista e da Teoria da Variação, investigo os complementos oracionais de dois tipos semânticos de verbos (causativos e perceptivos), extraídos de um *corpus* constituído de vinte e cinco textos, treze da modalidade falada e doze da modalidade escrita do português contemporâneo.⁶ A partir de uma amostra de 261 construções de encaixamento, centro minha análise nas formas de expressão dos sujeitos das sentenças encaixadas – sintagma nominal pleno, anáfora pronominal e anáfora zero – e na correferencialidade dos sujeitos das cláusulas matriz e completiva. A justificativa pela seleção desses dois parâmetros se baseia em Lehmann (1988), como se verá a seguir.

EXPLICITUDE/OMISSÃO E CORREFERENCIALIDADE DE SUJEITOS EM CLÁUSULAS COMPLEXAS

Alguns estudiosos (como Noonan e Haiman) costumam atribuir uma correlação entre as propriedades explicitude/omissão e correferencialidade de sujeitos em cláusulas complexas:

Certain complement types may be truncated or reduced in the sense that certain components normally found in main clauses may be absent from them. (Noonan, 1984, p. 65)

The reduction of ing-clauses is also characteristic of clauses which have undergone coordinate reduction. The evidence furnished by Lenakel, in particular, suggests very strongly that deletion under identity in ing-clauses is governed by coordinate reduction. (Haiman, 1985, p. 217)

A correferencialidade do sujeito tem sido utilizada, no que tange ao estudo de estruturas sintáticas complexas, não só para explicar a explicitude/omissão do sujeito mas também as formas como ele pode ser expresso – sintagma nominal pleno, anáfora pronominal e anáfora zero.

Neste trabalho, a análise da variável dependente toma por base um dos critérios estabelecidos por Lehmann (*op. cit.*) para verificar o grau de articulação de cláusulas, o *interlacing* (entrelaçamento), que diz respeito ao compartilhamento de alguns elementos – sujeitos, predicados, tempos e aspectos verbais – pelas orações interligadas. O autor “aceita como plausível a idéia de que duas cláusulas possam estar mais ou menos entrelaçadas, variando entre um pólo de completa ‘disjunctness’ (disjunção) das duas cláusulas e um pólo de máxima identidade” (Lehmann,

⁶ Os textos orais são representados por treze inquéritos integrantes da amostra CENSO: 03, 04, 33, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 48, 57, 59, 63. Todos esses inquéritos foram gravados no Rio de Janeiro (cidade em que se desenvolve o Projeto CENSO), na década de 80. Os textos escritos são representantes das literaturas técnica, oratória e dramática.

op. cit., p. 209), como mostra a Figura 1. Lehmann ainda acentua que o ‘estreitamento’ da combinação de sentenças depende da quantidade de material que as duas proposições têm em comum.

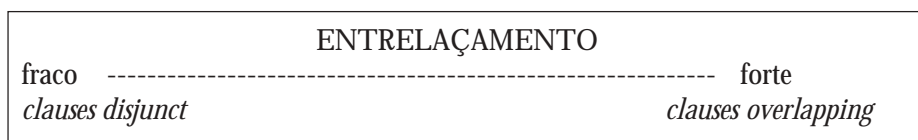


Figura 1: *Continuum* do entrelaçamento
(Lehmann, 1988, p. 217)

O grau de entrelaçamento dos sujeitos de cláusulas vinculadas pode ser medido com base na sua explicitude e na sua correferencialidade. Assim, pode-se dizer que a presença, na cláusula que se articula com a sentença núcleo ou com a matriz, dos traços [- explicitude do sujeito] e [+ correferencialidade do sujeito] representa, em frases complexas, o grau forte de entrelaçamento entre suas orações. Inversamente, pode-se considerar que a conjunção dos traços [+ explicitude do sujeito] e [- correferencialidade do sujeito] constitui o grau fraco de entrelaçamento. A depender do tipo de estrutura que se considere (por exemplo, em algumas construções encaixadas), a correferencialidade pode restringir o uso de sintagma nominal pleno e de anáfora pronominal em favorecimento do emprego de anáfora zero. O grau de entrelaçamento – fraco e forte – de sujeitos de cláusulas complexas pode ser esquematizado da seguinte forma:

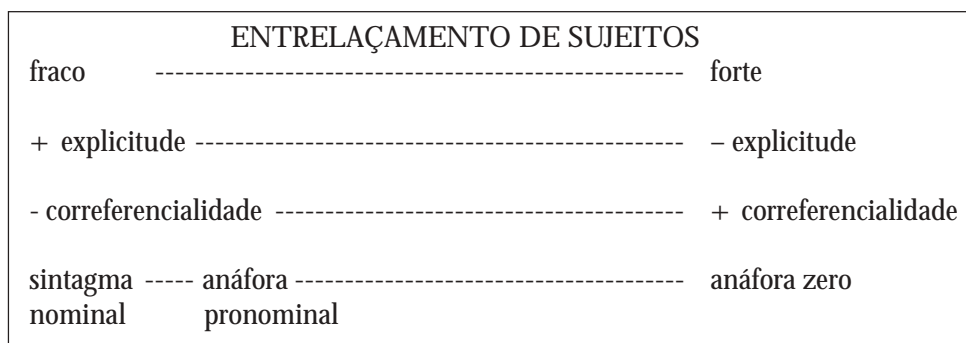


Figura 2: *Continuum* do entrelaçamento de sujeitos

Noonan (1994), ao caracterizar sentenças complemento infinitivas, destaca que os seus sujeitos geralmente são submetidos a um processo denominado *equi-deletion*. Tal processo ocasiona o apagamento dos sujeitos das orações completivas quando estes são correferenciais a algum argumento (externo ou interno) da matriz. O autor apresenta um exemplo em que *equi-deletion* opera sob condições de identidade com o sujeito da matriz (13).

- (13) Zeke wants to plant the corn.
Zeke quer plantar o milho.

O *status* finito e não-finito das cláusulas completivas também parece estar fortemente associado à correferencialidade dos sujeitos das sentenças matriz e encaixada.

Lehmann (*op. cit.*, p. 207) demonstra que, em latim, a finitude das orações completivas de verbos de cognição já era sensível à correferencialidade do sujeito. O autor explica que as orações subcategorizadas por tais verbos eram geralmente finitas, entretanto, se tais orações tivessem sujeito idêntico ao da matriz, poderiam ser não-finitas (14).

- (14) Nescit [quo flectere puppem].
Ele não sabe [onde pilotar o navio].

Braga (1999), ao analisar, no português contemporâneo, dados da fala carioca, verifica, com base no traço correferencialidade dos sujeitos de cláusulas complexas, o grau de liberdade/restrrição de uso de construção finita ou não-finita de sentenças completivas de alguns verbos *dicendi*, volitivos e de atividade mental.⁷ A autora constata, por exemplo, que o verbo *querer* solicita complemento oracional finito (quando o seu sujeito não é correferencial ao da matriz) (15) e não-finito (quando o seu sujeito é correferencial ao da matriz) (16) enquanto *saber* (= modalidade habilitativa) apenas admite cláusula encaixada não-finita e sujeitos correferenciais (17).

- (15) Eles querem que eu fale isso.
(16) Eu não queria morar na Barra.
(17) Ele não sabe escalar a seleção.

Os trabalhos teóricos e empíricos citados anteriormente ratificam a pertinência de se considerar, no exame de cláusulas complexas, tanto a imbricação entre os parâmetros explicitude/omissão e correferencialidade de sujeitos como a correlação entre esses parâmetros e as propriedades formas de expressão de sujeitos e grau de finitude da sentença completiva.

ANÁLISE QUANTITATIVA DOS DADOS

Na análise quantitativa dos dados, restrinjo-me ao exame das formas de expressão de sujeitos não-correferentes nas cláusulas encaixadas, pelo fato de as ocorrências para sujeitos correferentes não terem se mostrado tão significativas.

⁷ Os verbos considerados na análise de Braga foram *falar*; *perguntar*; *saber* (= conhecimento), *resolver*; *achar*; *pensar*; *crer*; *dizer*; *conseguir*; *preferir*; *pretender*; *procurar* e *saber* (= modalidade habilitativa).

O registro, na amostra, de maiores ocorrências para sujeitos não-correferentes parece indicar uma correlação entre esses sujeitos e sentenças completivas de verbos causativos e perceptivos, o que pode ser explicado pela própria carga semântica desses verbos. Essa correlação já havia sido observada por Neves: “os verbos factitivos (mandar, deixar, fazer) e os verbos de percepção (ver, ouvir, sentir) (...) podem ter como complemento uma oração completiva direta, sendo os sujeitos da oração nuclear e da oração completiva não-correferentes (ênfase minha)” (Neves, 2000, p. 632).

Os resultados para ausência de correferencialidade e formas de expressão de sujeitos das cláusulas encaixadas das duas classes semânticas de verbos analisadas são apresentados na Tabela 1.

Tabela 1
Ausência de correferencialidade e formas de expressão de sujeitos das cláusulas encaixadas das duas classes semânticas de verbos analisadas

	Anáf. zero		Anáf. pron		SN pleno		Total
Causativos							
Finita	5	29%	2	12%	10	59%	17
Não-finita	50	28%	98	55%	31	17%	179
Perceptivos							
Finita	11	25,5%	12	28%	20	46,5%	43
Não-finita	11	50%	4	18%	7	32%	22
							261

Antes de proceder à análise dos dados, convém destacar que a interpretação dos resultados da Tabela 1 requer prudência, uma vez que algumas das suas células são pequenas.

As percentagens da Tabela 1 mostram, a depender do tipo semântico do verbo da matriz e do *status* finito ou não-finito das encaixadas, um comportamento ora semelhante ora diferente para as cláusulas examinadas, no que concerne à seleção das formas de expressão de sujeitos não-correferenciais.

Em primeiro lugar, confrontando-se os números de ocorrências das três formas de expressão de sujeito nas construções finita e não-finita e os subtipos das encaixadas considerados, pode-se observar a existência de dois grupos que se encontram quase em distribuição complementar: de um lado, estão as sentenças completivas de causativos e, do outro, as orações de perceptivos. O primeiro tende a empregar mais as três formas de expressão em construções não-finitas enquanto o segundo, em finitas. A única exceção diz respeito ao uso de anáfora zero para o segundo grupo: tanto em orações finitas como em não-finitas, o número de ocorrência dessa forma de expressão, nas encaixadas de perceptivos, é o mesmo.

Essas observações preliminares parecem indicar, ao contrário do que se costuma postular na literatura lingüística, que cláusulas encaixadas de causativos e perceptivos estão começando a exibir um padrão distribucional divergente.

Passo a analisar separadamente a correlação entre o traço ausência de correferencialidade e as três formas de expressão de sujeito em cada tipo de construção dos complementos oracionais aqui investigados.

Em construções finitas, sentenças completivas de causativos e de perceptivos tendem a apresentar mais sujeitos não-correferentes expressos por *sintagma nominal pleno* (59%, 46,5%).

Pode-se dizer que, nas construções finitas, a oposição entre as sentenças completivas examinadas é neutralizada, levando-se em conta o fator forma de expressão de sujeitos não-correferenciais.

Em estruturas não-finitas, cláusulas encaixadas de causativos e perceptivos tendem a possuir mais sujeitos não-correferentes expressos, respectivamente, por *anáfora pronominal* (55%) e *anáfora zero* (50%).

Verifica-se que, nessas estruturas, as formas de expressão de sujeitos não correferenciais constituem um fator diferenciador dos subtipos de orações objetivas diretas analisados.

Por restringir a análise dos dados aos sujeitos não-correferenciais, apenas poderei abordar o grau fraco de entrelaçamento de sujeito, o qual considero que apresenta dois níveis: um, mais fraco, que se realiza lingüisticamente com o uso de sintagma nominal pleno, e outro, menos fraco, que se concretiza com o emprego de anáfora pronominal na completiva. Tal subdivisão se justifica pela possibilidade de a anáfora pronominal sinalizar uma identidade com algum constituinte da matriz (que não seja o sujeito) ou com outro elemento já mencionado no discurso, ao qual faz uma referência. Admitindo, pois, a existência desses dois níveis, proponho um *continuum* associando esse grau de entrelaçamento, formas de expressão de sujeito e as cláusulas encaixadas investigadas.

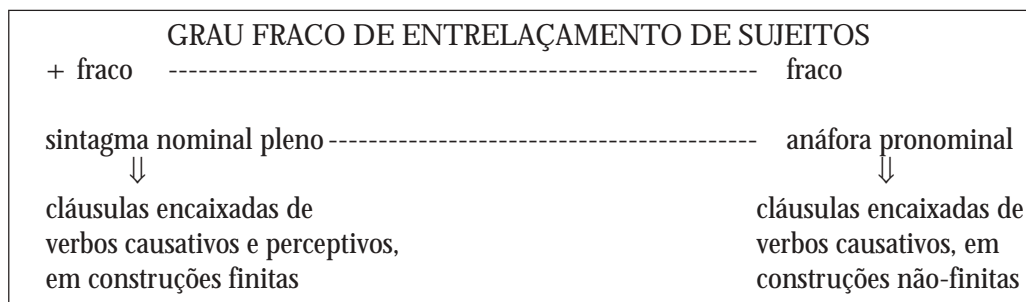


Figura 3: Grau fraco de entrelaçamento de sujeitos e as cláusulas encaixadas investigadas.

Com base na Figura 3, podem ser feitas as seguintes considerações: o grau mais fraco de entrelaçamento de sujeito opera nas completivas finitas de causativos e perceptivos; o grau menos fraco de entrelaçamento de sujeito atua apenas nas encaixadas não-finitas de causativos.

Vale destacar que, nas encaixadas não-finitas de perceptivos, a ocorrência de anáfora zero está associada à presença de um outro fator lingüístico, a indeterminação, como mostra (11).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados quantitativos obtidos para a variável dependente deste trabalho indicam que:

1. sentenças completivas de causativos e perceptivos não apresentam um padrão de comportamento tão homogêneo, no que concerne à seleção das formas de expressão dos seus sujeitos;
2. tais formas de expressão de sujeitos se correlacionam não só com os tipos semânticos de verbos das matrizes mas com a correferencialidade de sujeitos e o *status* finito ou não-finito das encaixadas;
3. as diferenças entre as formas de expressão de sujeitos dos subtipos de cláusulas completivas aqui examinados se atualizam potencialmente em construções não-finitas.

ABSTRACT

In this paper, I examine the embedded clauses of causative and perception verbs from the parameters expression forms and co-reference of subjects. I show that these clauses begin to exhibit different distributional patterns concerning to the expression of their subjects in non-finite constructions.

Referências bibliográficas

- BRAGA, Maria Luíza. **As orações encaixadas no dialeto carioca**. Conferência apresentada em concurso para professor titular junto ao Departamento de Lingüística e Filologia da Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1999.
- LEHMANN, Cristian. Towards a typology of clause linkage. In: HAIMAN, John; THOMPSON, Sandra (Eds.). **Clause combining in grammar and discourse**. Philadelphia: John Benjamins, 1988. p. 181-225.
- MATEUS, Maria Helena Mira *et al.* **Gramática da língua portuguesa**. 2. ed. rev. aum. Lisboa: Caminho, 1989. p. 457-467.
- MAIER, Nicole. Causatives in Brazilian Portuguese. **Caderno de Estudos Lingüísticos**, Campinas, n. 33, p. 83-96, jul./dez., 1997.
- NEVES, Maria Helena de Moura. Construções encaixadas: considerações básicas. In: CONGRESSO NACIONAL DA ABRALIN, 1999, Florianópolis (no prelo).
- NEVES, Maria Helena de Moura. **Gramática de usos do português**. São Paulo: EDUNESP, 2000.
- NEVES, Maria Helena de Moura; BRAGA, Maria Luíza. Hipotaxe e gramaticalização. **D.E.L.T.A.**, v. 14, n. especial, p. 169-190, 1998.
- PAREDES DA SILVA, Vera Lúcia. **Cartas cariocas: a variação do sujeito na escrita informal**. Rio de Janeiro: Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1988. (Tese, Doutorado).
- NOONAN, M. Complementation. In: SHOPEN, T. (Ed.) **Language typology and syntactic description: complex constructions**. Cambridge: Cambridge University Press, 1994. p. 42-140.
- RAPOSO, Eduardo. Case theory and infl-to-comp: the inflected infinitive in european portuguese. **Linguistic Inquiry**, v. 18, n. 1, p. 85-109, 1987.